



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 11 / 04 / 2024

1º Secretário(a)

PROJETO DE INDICAÇÃO N. 002/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE A  
"PAIXÃO DE CRISTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Itaitinga**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a "**PAIXÃO DE CRISTO**", como típico evento cultural de forma de celebração religiosa e das práticas da vida social do Município de Itaitinga-CE.

**Parágrafo único** - A "Paixão de Cristo" será comemorada anualmente na sexta-feira da semana santa de cada ano, imediatamente anterior ao domingo de Páscoa, cujas datas serão definidas pela Igreja Católica.

**Art. 2º** - O evento da "Paixão de Cristo", patrimônio cultural imaterial do Município de Itaitinga-CE, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei e aplicáveis genericamente a eventos do mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

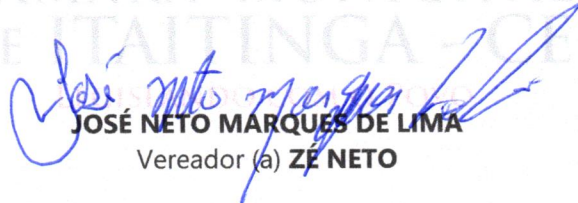
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da organização do evento, o que deverá ocorrer por meio de Comissão a ser formada por membros de comunidades interessadas e representantes da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

**Art. 4º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, se necessário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Itaitinga, 01 de abril de 2024.

  
JOSÉ NETO MARQUES DE LIMA  
Vereador (a) ZÉ NETO

